

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 044/2025 - SEMED**

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 23 de janeiro de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de a Contratação de empresa para confecção de **Malharia** para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

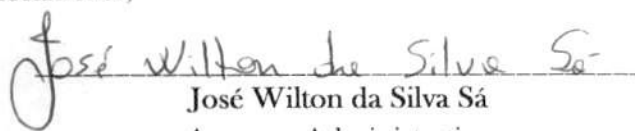
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da confecção de **Malharia** para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 30 de janeiro de 2025, e tem seu exaurimento no 30 de janeiro de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



CONTRATO Nº 044/2025 – SEMED

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 020/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0425.001/2024
ARPS Nº 026-2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 53.117,50 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de janeiro de 2025
FINAL: 30 de janeiro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.712/0001-31
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Francisco Guthyres Lemos Sampaio, CPF nº 001.xxx.xxx-05



DADOS DO CONTRATADO

LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 23.087.238/0001-00
RUA R FRANCISCO CARVALHO, 200, CENTRO, DOM PEDRO, MARANHÃO
leilamodasme@outlook.com, (99) 9101-0676,
LEILIANE LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 471.XXX.XXX-34

PREÂMBULO

Aos 30 de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.074.712/0001-31, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. De acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 53.117,50 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de camisa em malha gola careca com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	525	R\$ 35,00	R\$ 18.375,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	450	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00
6	Confecção de short em malha, com logomarca do município, cor azul.	-	UND.	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
10	Confecção de calça, tecido tipo brim santista, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos. Cor: marrom.	-	UND.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
Valor Total						R\$ 53.117,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2025 e encerramento em 30/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



SEMED
Secretaria Municipal de Educação
Município de Dom Pedro, Maranhão



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0164 2055 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31

Fls. nº 602
Ass.
RUBRICA

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
Liderando por meio, criando por transformação



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

[Assinatura]

[Assinatura]



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 606
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 30 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FRANCISCO GUTHYRRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

PELA CONTRATADA

LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 23.087.238/0001-00
LEILIANE LIMA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência da Contratação de empresa **especializada para confecção de Malharia** para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

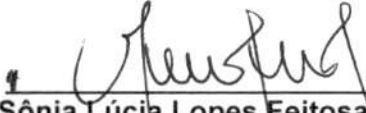
Dom Pedro/MA, 23 de janeiro de 2026.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

23/01/2026



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 - SEMED



Ao Assessor Administrativo
Sr. José Wilton da Silva Sá

Senhor Assessor,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do a Contratação de empresa **especializada para confecção de Malharia** para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 23 de janeiro de 2026.


Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED

Dom Pedro/MA, 23 de janeiro de 2026.

À LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA

R. FRANCISCO CARVALHO, nº 200, CENTRO, DOM PEDRO/MA, CEP: 65.765-000

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 044/2025-SEMED celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa *LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA*, que tem como objeto a Contratação de empresa **especializada para confecção de Malharia**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, viemos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 30 de janeiro de 2026.

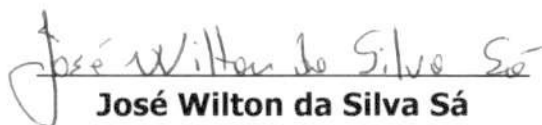
Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref. Notificação Contrato nº 044/2025-SEMED



Em atenção a sua notificação, somos de acordo plenamente com a prorrogação do prazo do Contrato Nº 044/2025-SEMED, celebrado entre a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.087.238/0001-00** e o Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja vigência encerra-se em 30 de janeiro de 2026.

DOM PEDRO/MA, 28 DE JANEIRO DE 2026

Atenciosamente,

LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA

Leiliane Lima Dos Santos

Leiliane Lima dos Santos

Leila Macias
Malharia e Estamparia
CNPJ: 23.087.238/0001-00
Razão Social: Leiliane L. dos Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 23.087.238/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:21 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **3F85.5D02.63C1.12CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.087.238/0001-00
Razão Social: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA
Endereço: RUA R FRANCISCO CARVALHO 200 / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403125549450478

Informação obtida em 26/01/2026 11:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022150/26

Data da

26/01/2026 10:30:23

Inscrição Estadual: 124730680

CPF/CNPJ: 23087238000100

Razão Social: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA R FRANCISCO CARVALHO, 200 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (99)91149426

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

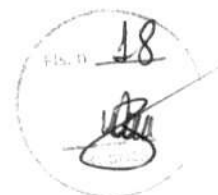
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007616/26

Data da

26/01/2026 10:30:10

Inscrição Estadual: 124730680

CPF/CNPJ: 23087238000100

Razão Social: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA R FRANCISCO CARVALHO, 200 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (99)91149426

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/01/2026 10:30:10



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

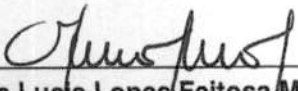


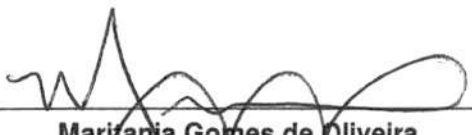
Cadastro: **001484** Inscrição Municipal: **001484**
Contribuinte: **LEILIANE LIMA DOS SANTOS - ME** CPF/CNPJ: **23087238000100**
Nome Fantasia: **MALHARIA E ESTAMPARIA LEILA MODAS**
Endereço: **RUA FRANCISCO CARVALHO, 200** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **18/08/2015** Data de Encerramento: **22/01/2026**
Atividade: **CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS**

Atividade(s) CNAE

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Confecção, sob medida, de roupas profissionais
Comércio varejista de tecidos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Emissão: **28/01/2026 10:08:25** Validade: **28/04/2026** Usuário: **MARITANIA**
Número/Controle da Certidão: **8D5B189FD61C2A74**


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada LEILIANE LIMA DOS SANTOS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/04/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

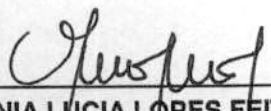
Cadastro: **001484** Inscrição Municipal: **001484**
Contribuinte: **LEILIANE LIMA DOS SANTOS - ME** CPF/CNPJ: **23087238000100**
Nome Fantasia: **MALHARIA E ESTAMPARIA LEILA MODAS**
Endereço: **RUA FRANCISCO CARVALHO, 200** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **18/08/2015**
Atividade: **CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS**

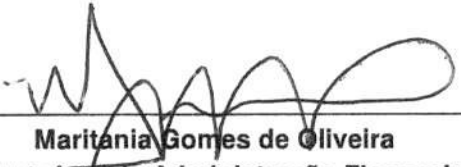
Atividade(s) CNAE

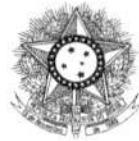
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Confecção, sob medida, de roupas profissionais
Comércio varejista de tecidos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Emissão: **28/01/2026 10:05:56** Validade: **28/04/2026**
Número/Controle da Certidão: **C5117CEE011224F**




SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.087.238/0001-00

Certidão nº: 5273506/2026

Expedição: 26/01/2026, às 11:24:33

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **23.087.238/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 26/01/2026

Nº da certidão: 12600316833

Data de validade: 26/03/2026

Código de Validação: 45359ae90c

NOME: LEILIANE LIMA DOS SANTOS

CNPJ: 23.087.238/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2026 10:40:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**
CNPJ: **23.087.238/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED

Dom Pedro - MA, 27 de janeiro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

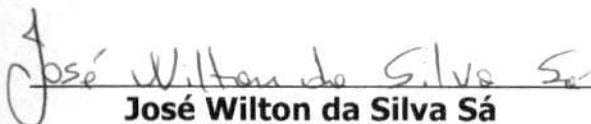
Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia , para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. Valor Total: R\$ 53.117,50 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente,


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa **especializada para confecção de Malharia**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Dom Pedro -MA, 28 de Janeiro de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED



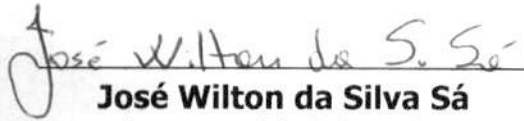
Dom Pedro - MA, 28 de janeiro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretario,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 044/2025– SEMED - Pregão Eletrônico nº 020/2024



**MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE
MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, e, de outro lado, a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.087.238/0001-00, com sede na Rua Francisco Carvalho, nº 200, Centro, Dom Pedro (MA), CEP: 65.765-000, neste ato representada pela Sra. **Leiliane Lima dos Santos**, portadora do CPF nº 471.xxx.xxx-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula terceira, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor é de **R\$ 53.117,50 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confeção de camisa em malha gola careca com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	525	R\$ 35,00	R\$ 18.375,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confeção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	450	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00
6	Confeção de short em malha, com logomarca do município, cor azul.	-	UND.	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
10	Confeção de calça, tecido tipo brim santista, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos. Cor: marrom.	-	UND.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00



4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
Valor Total					R\$ 53.117,50	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro- MA, XX de xxxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Pela CONTRATADA:

LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA

Leiliane Lima Dos Santos
Representante Legal

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada para **confeção de Malharia**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

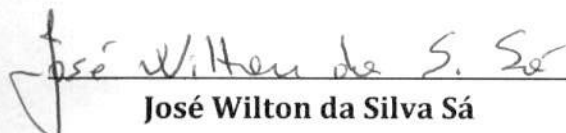
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0123.001/2026 – SEMED

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 29 de Janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº 044/2025

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026

Pregão Eletrônico 020/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º 044/2025. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ARTIGOS 105 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato nº 044/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LEILANE LIMA DOS SANTOS LTDA, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com o fornecimento do objeto em prol do Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

f.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto a possibilidade de aditivo de prorrogação de vigência de contrato.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, o fornecimento de malharia, objeto do contrato, é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo para prorrogar a vigência da ata de registro de preços nº 044/2025 - SEMED, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

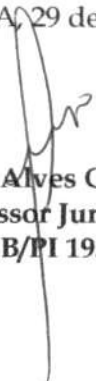
3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do contrato inicialmente citada, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria



Dom Pedro/MA, 29 de janeiro de 2026


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19.498



REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.087.238/0001-00, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 53.117,50 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 29 de janeiro de 2026.


Francisco Guthyerrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

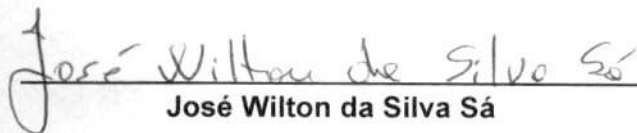
Ao Secretário Municipal de Educação
Sr. Francisco Guthyres Lemos Sampaio

Senhor Secretário, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 29 de janeiro de 2026.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 044/2025– SEMED - Pregão Eletrônico nº 020/2024



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MALHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, e, de outro lado, a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.087.238/0001-00, com sede na Rua Francisco Carvalho, nº 200, Centro, Dom Pedro (MA), CEP: 65.765-000, neste ato representada pela Sra. **Leiliane Lima dos Santos**, portadora do CPF nº 471.xxx.xxx-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula terceira, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027**, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor é de **R\$ 53.117,50 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de camisa em malha gola careca com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	525	R\$ 35,00	R\$ 18.375,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	450	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00



4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
6	Confecção de short em malha, com logomarca do município, cor azul.	-	UND.	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
10	Confecção de calça, tecido tipo brim santista, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos. Cor: marrom.	-	UND.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
Valor Total					R\$ 53.117,50	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0021 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUND-MDE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

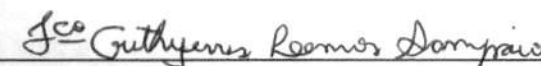
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

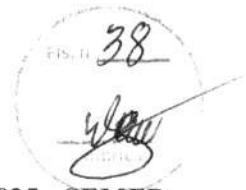
Dom Pedro- MA, 29 de Janeiro de 2026.

Pela CONTRATANTE:


FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2025

Pela CONTRATADA:


LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA
LEILIANE LIMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - SEMED

Ref. Contrato nº 044/2025-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. CONTRATADA: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.087.238/0001-00. Data das assinaturas: 29 de janeiro de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio – Secretário Municipal de Educação, LEILIANE LIMA DOS SANTOS, Representante Legal.

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.659.0.0.2.659.0-300 000 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.631.0.0.1.631.0-110 000 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0.0.1.600.-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 30510 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por Seu Secretário, o Sr. **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº **941.181.911-72**, e do RG nº **068854512019-1 SSP/MA**, Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº **039.671.733-05** e do RG nº **0001078247983 SSP MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **b8f8592c2bb4344858bca0cf7ef1088d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por o Prefeito, Sr. **Renato De Sousa Santos**, gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os **TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº **1486//2025**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº **2044, 0968, 4126, 4624, 6616, 4173, 3157, 6700, 3066, 4174, 0770, 7520, 1497, 3159, 4202**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.313,51 N= 9.333.663,65), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO; deste segue com azimute de 298°43'17", por uma distância de 75,32 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.247,46 N= 9.333.699,84), confrontando com a propriedade de TRAV. DELFINO COELHO - CENTRO; deste segue com azimute de 22°34'31", por uma distância de 74,80 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.276,17 N= 9.333.768,91), confrontando com a propriedade

de AV. DR. OSANO BRANDÃO - CENTRO; deste segue com azimute de 110°19'26", por uma distância de 77,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.348,38 N= 9.333.742,16), confrontando com a propriedade de TRAV. COELHO NETO - CENTRO; deste segue com azimute de 202°11'53", por uma distância de 45,03 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 583.331,37 N= 9.333.700,47), confrontando com a propriedade de TRAV. COELHO NETO - CENTRO; deste segue com azimute de 205°52'16", por uma distância de 40,93 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.313,51 N= 9.333.663,65), confrontando com a propriedade de RUA RIO BRANCO - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral

estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domunicípio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

27 de Janeiro de 2026

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

39


Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: **ef0d158bbf2acd4bfd6426e3f5029d0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025 - SEMED

Ref. Contrato nº 044/2025-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 - SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº

06.074.712/0001-31. CONTRATADA: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.087.238/0001-00. Data das assinaturas: 29 de janeiro de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, LEILIANE LIMA DOS SANTOS, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 23113a5aee9e07fab3ad5b3ed9a2c816

PORTARIA Nº 012/SEMAFIN - 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/SEMAFIN - 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 047/2026-SEMAFIN**, que tem como objeto aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSÍLIOS LTDA**, com o período de vigência de: **27/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 65607c4d1a5fc4772185db74b0a028c7

PORTARIA Nº 013/SEMAFIN - 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013/SEMAFIN - 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 050/2026-SEMAFIN** que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA**, com o período de vigência de: **27/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ab3afe072461061c1ca5b3c8b87bf884

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SEMUS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SEMUS

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, ROTINAS OPERACIONAIS, FLUXOS DE ATENDIMENTO, PADRÕES DE REGISTRO E CONTROLE DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 234, de 01 de dezembro de 2025, que criou a Ouvidoria Municipal da Saúde, definiu suas competências e estabeleceu seus canais de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente o funcionamento da Ouvidoria Municipal da Saúde, assegurando eficiência administrativa, padronização de procedimentos, transparência, sigilo e adequada resposta às manifestações dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece **os procedimentos internos, rotinas operacionais, fluxos de tramitação, prazos, responsabilidades e padrões de registro** da Ouvidoria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal da Saúde constitui-se como **instância administrativa de escuta qualificada**, não substituindo os canais formais de protocolo administrativo, sindicância, processo disciplinar ou medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO II

DOS CANAIS DE RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 3º As manifestações dos usuários poderão ser recebidas por meio de:

- I** - E-mail institucional exclusivo da Ouvidoria;
- II** - Telefone celular institucional, apto a receber ligações e mensagens;
- III** - Caixas físicas de coleta de manifestações instaladas nas unidades de saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** - Formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Município;
- V** - Atendimento presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Todas as manifestações recebidas deverão ser **obrigatoriamente registradas**, com número sequencial, data de entrada e identificação da categoria.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 5º As manifestações serão classificadas em:

- I** - Reclamação;
- II** - Denúncia;
- III** - Solicitação;



PORTARIA Nº 021/2026/SEMED, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao *Contrato Administrativo nº 044/2025 – SEMED*, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 020/2024, através do *Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 – SEMED*, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato, cláusula terceira, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027**, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrado com a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.087.238/0001-00**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

dia 14/02/2026;

c) Pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Créditos Orçamentários

- **DOTAÇÃO:** 02.07.13.392.0008.2061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS.
- **ÓRGÃO 02** - PODER EXECUTIVO
- **ENTIDADE 07** - SECRETARIA DE CULTURA
- **FUNÇÃO 13** - CULTURA
- **SUBFUNÇÃO 392** - DIFUSÃO CULTURAL
- **PROGRAMA 0008** - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
- **AÇÃO 2061** - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS.
- **FONTE:** 1.500.00000 - 1.701.00.0.1.701.0-008 001
- **FICHA:** 272
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39

Carolina - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 1112562ecf858f3324c11b672525e215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: CONECTAR GESTÃO DE EVENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 07.317.156/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "GASPARZINHO", PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DA CIDADE DE CAROLINA - MA, NO DIA 14/02/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES

DOTAÇÃO:

Créditos Orçamentários

DOTAÇÃO: 02.07.13.392.0008.2061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS.

ÓRGÃO 02 - PODER EXECUTIVO

ENTIDADE 07 - SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0008 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

AÇÃO 2061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS.

FONTE: 1.500.00000 - 1.701.00.0.1.701.0-008 001

FICHAS: 272

ELEMENTO: 3.3.90.39

Carolina - MA, 03 de fevereiro de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 017dca8647602861f40ee75f6dce81f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026/008/2025. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) **Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP 65.267-00**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.342/0001-25**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **K. A. MOREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.672.818/0001-06**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): contratação de empresa para **aquisição de pneus e câmaras para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. PREÇO (art. 92, V): **R\$ 561.608,00 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 0205 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.02 0205 020500 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0002 Gestão Administrativa.04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001.**DATA DA ASSINATURA:** Central do Maranhão/MA, 28 de Janeiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** JUAN PABLO BARBOSA-Secretário Municipal de Administração e Planejamento-Representante legal do CONTRATANTE e KELIANE ALMEIDA MOREIRA-Proprietário

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: c0a7d88b031c39d0835cfe85aea4c34b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 021/2026/SEMED, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 021/2026/SEMED, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 044/2025 - SEMED, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o nº 020/2024, através do Processo Administrativo nº 2026.0123.001/2026 - SEMED, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato, cláusula terceira, pelo prazo de **12 (doze) meses, com início a partir de 30 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027**, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta. Podendo ser prorrogado sucessivamente,



respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrado com a empresa **LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.087.238/0001-00**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyrreres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: e3979e68bf6301a276894768583468f0

E UTENSILIOS LTDA, com o período de vigência de: **27/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 5e14d892fa167ff2f22a0ab46003fc58



PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 043/2026-SEMUS** e originário do

Processo Administração nº 2025.0515.001/2025 e ARPS nº 027/2025 SEMAFIN, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: NORDESTES MOVEIS LTDA**, com o período de vigência de: **27/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: d7f14c06ec926e0668fbc01063092451

PORTARIA-SEMUS Nº 019 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 019 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 048/2026-SEMUS** e originário do

Processo Administração nº 2025.0515.001/2025 e ARPS nº 025/2025 SEMAFIN e P.E nº 021/2025, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS**

PORTARIA-SEMUS Nº 020 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 020 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 51/2026-SEMUS** e originário do

Processo Administração nº 2025.0120.002/2025 e ARPS nº 017/2025 SEMAFIN, que tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição eletrodoméstico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: JK INFO DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **27/01/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 4730ecc652f9b629fc40a8da7f259f4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve, por necessidade de alteração no TR, CANCELAR o Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo Menor Preço por Item, marcada para o dia 30/01/2026, às 08:30 horas, que tem como objeto o Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 30 de janeiro de 2026.

Faustiana Nogueira de Freitas - Agente de Contratação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

